PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 130 / 2009
C.M. PALMITAL 16 / 03 / 09
Ref:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças

C.M. Palmital, em 16 / 03 / 09

Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

=PROJETO DE LEI N.º 008/2009-PM=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A RECEBER RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

A Câmara Municipal **APROVA**:-

Artigo 1.º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a aquisição de uma retro-escavadeira.

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2.º As despesas com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de março de 2009.

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=